

## Relato Conselho do CCNH

**Sessão Ordinária de 24 de junho de 2019.**

**Expediente:** "Conversão de carga didática (Interessado: Fernando Costa Mattos)"

**Relator:** Marco Antonio Bueno Filho

### Contexto e Histórico:

O presente relato tem como objeto a solicitação, enviada em comunicação com a DAC/CCNH em 13/05/2019, de 30% da carga didática em carga administrativa do Prof. Fernando Costa Mattos, coordenador da Editora da UFABC (EdUFABC) desde fevereiro de 2018 (FG-2)<sup>1</sup>. A solicitação é fundamentada no Art. 2º, §§ 1º e 2º da Res. ConsEPE n. 177, de 03 de julho de 2014, trechos abaixo transcritos:

§1º Na eventualidade de um docente ocupar um cargo administrativo não listado na tabela acima, ser-lhe-á atribuído o maior percentual de redução de carga didática dentre aqueles atribuídos às gratificações, a saber: cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG) equivalentes.

§2º Não havendo gratificação equivalente (CD/FG) será atribuído o fator de conversão de 30% (trinta por cento), desde que não comprometa a execução das atividades didáticas.

Em comunicação posterior com a Direção do CCNH, ocorrida em 20 maio de 2019, o demandante complementou o pleito informando os deveres previstos no regimento interno da EdUFABC, instituído pela Res. do CEC nº 010, de 17 de maio de 2018. Compete à Coordenação Geral da EdUFABC:

- I. convocar e presidir as reuniões do ConsEd;
- II. coordenar os trabalhos da EdUFABC, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e do ConsEd;
- III. atuar conjuntamente com o ConsEd na elaboração e implementação da política editorial;
- IV. elaborar a política de gestão administrativa, proposta orçamentária, relatório anual e prestação de contas da EdUFABC;
- V. definir as diretrizes de promoção e divulgação da EdUFABC;
- VI. promover contatos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;
- VII. representar a EdUFABC junto aos órgãos da UFABC e de outras instituições;
- VIII. realizar a chamada pública para composição do ConsEd, conforme previsto no Art. 6º, inciso III;
- IX. prestar contas ao Conselho Editorial sobre as atividades da EdUFABC.

### Avaliação:

O demandante argumenta que, tendo em vista a substancial carga de trabalho exigida no exercício de tais atribuições, algumas das quais (notadamente as descritas nos incisos VI e VII) envolvendo deslocamento para representar a Editora em feiras de livros e eventos como os encontros nacionais e

<sup>1</sup> [http://editora.ufabc.edu.br/images/boletim\\_servico\\_ufabc\\_724\\_CostaMattos.pdf](http://editora.ufabc.edu.br/images/boletim_servico_ufabc_724_CostaMattos.pdf)



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



## Relato Conselho do CCNH

regionais da Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), e considerando o disposto na Resolução ConsEPE nº 177, de 3 de julho de 2014, Art. 2º, §§ 1º e 2º, entende ser necessária a redução da carga didática a mim atribuída pelo CCNH, num percentual mínimo de 30%.

### **Conclusão:**

A relatoria sugere o deferimento da conversão tal como foi solicitada.

**Marco Antonio Bueno Filho**  
**SIAPÉ 1802150**